



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



MEMÓRIA DE REUNIÃO Nº TRF2-MRU-2021/00043

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2021.

Objetivo da reunião: Comitê de Priorização 1º Grau
Horário e local: 14h - Videoconferência - Plataforma Zoom
Assunto: Planejamento estratégico

Participantes	Função/Cargo	Unidade
Theophilo Antonio Miguel Filho	DESEMBARGADOR FEDERAL	COR
Osair Victor de Oliveira Junior	JUIZ FEDERAL	DIRFO
Andrea Cunha Esmeraldo	JUIZ FEDERAL CONVOCADO	GABPRES
Fernando Cesar Baptista de Mattos	JUIZ FEDERAL	JF-4ª VFCI
Ronald Kruger Rodor	JUIZ FEDERAL CONVOCADO	TRFRJ
Maria Amelia Almeida Senos de Carvalho	JUIZ FEDERAL	23VF
Rodrigo Reiff Botelho	JUIZ FEDERAL	JF-3ª VF-CAC
Sandra Meirim Chalu Barbosa de Campos	JUIZ FEDERAL	29VF
Adriano Saldanha Gomes de Oliveira	JUIZ FEDERAL	28VF



Assinado digitalmente por THEOPHILO ANTONIO MIGUEL FILHO.
Assinado com senha por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS.
Documento Nº: 3138404-4363 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3138404-4363>



TRF2MRU202100043A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



Paulo Cezar Braga Edmundo	Diretor Geral	SG
Luciene da Cunha Dau Miguel	DIRETOR DE SECRETARIA	SG
Cristiene Ginaid de Souza Cupertino de Castro	DIRETOR DA SECRETARIA GERAL	SG
Maria Lúcia Pedroso de Lima Raposo	Diretor de Secretaria	SPO
Martha Kinach Rodrigues Lima	DIRETOR DE SUBSECRETARIA	SOF
Ana Saleti Miranda Teixeira	DIRETOR DE NÚCLEO	NAF
Marcos Cesar Schettini Soares - RJ13812	Diretor de Secretaria	6VF-SJ
Claudio Schueler Baroni - RJ11559	Supervisor	8VFCR
Ana Saleti Miranda Teixeira - ES10329	Diretora de Núcleo	NAF
Carlos Eduardo da Costa Cruz - RJ18409	Supervisor	SESOP-PE
Maria Eunice Barbosa da Silva - SISEJUFE - RJ11608	Diretora do SISEJUFE	SISEJUFE
Soraia Garcia Marca	Técnico Judiciário Aposentada	SISEJUFE

Pauta

1



Assinado digitalmente por THEOPHILO ANTONIO MIGUEL FILHO.
Assinado com senha por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS.
Documento Nº: 3138404-4363 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3138404-4363>



. Objetivo da reunião

Tratar de questões relativas à continuidade de iniciativas para operacionalização da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, nos termos da Resolução 194/2014 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

2

. Apresentação e Votação de Consulta Pública

Aberta a reunião pelo Exmo. Sr. Corregedor-Regional Doutor Theophilo Antonio Miguel Filho, foi concedida a palavra ao Exmo. Senhor Diretor do Foro da SJES, Doutor Fernando Mattos, que apresentou proposta de formulação de consulta pública acerca do atendimento das disposições da Resolução nº 194/2014 do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, tendo por objetivo "desenvolver, em caráter permanente, iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento da qualidade, da celeridade, da eficiência, da eficácia e da efetividade dos serviços judiciários da primeira instância dos tribunais brasileiros" (art. 1º).

Lembrou que a resolução em referência estabelece, no art. 2º, nove linhas de atuação para implementação da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, a saber:

I - alinhamento ao Plano Estratégico: alinhar o plano estratégico dos tribunais aos objetivos e linhas de atuação da Política, de modo a orientar seus programas, projetos e ações;

II - equalização da força de trabalho: equalizar a distribuição da força de trabalho entre primeiro e segundo graus, proporcionalmente à demanda de processos;

III - adequação orçamentária: garantir orçamento adequado ao desenvolvimento das atividades judiciárias da primeira instância, bem como adotar estratégias que assegurem excelência em sua gestão;

IV - infraestrutura e tecnologia: prover infraestrutura e tecnologia apropriadas ao funcionamento dos serviços judiciários;

V - governança colaborativa: fomentar a participação de magistrados e servidores na governança da instituição, favorecendo a descentralização administrativa, a democratização interna e o comprometimento com os resultados institucionais;

VI - diálogo social e institucional: incentivar o diálogo com a sociedade e com instituições públicas e privadas, e desenvolver parcerias voltadas ao cumprimento dos objetivos da Política;

VII - prevenção e racionalização de litígios: adotar medidas com vistas a conferir tratamento adequado às demandas de massa, fomentar o uso racional da Justiça e garantir distribuição equitativa dos processos judiciais entre as unidades judiciárias de primeiro grau;

VIII - estudos e pesquisas: promover estudos e pesquisas sobre causas e consequências do mau funcionamento da Justiça de primeira instância e temas conexos, a fim de auxiliar o diagnóstico e a tomada de decisões;

IX - formação continuada: fomentar a capacitação contínua de magistrados e servidores nas competências relativas às atividades do primeiro grau de jurisdição.

Destacou que, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Resolução 221/2016 do CNJ, a gestão participativa e democrática é definida como "método que enseja a magistrados,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



servidores e, quando oportuno, jurisdicionados a possibilidade de participar do processo decisório por meio de mecanismos participativos que permitam a expressão de opiniões plurais e a visão dos diversos segmentos e instâncias, no contexto do Poder Judiciário". Nessa linha de entendimento, o Dr. Fernando Mattos trouxe sugestão de consulta pública, com prazo de trinta dias, através da qual magistrados, servidores e a comunidade jurídica em geral poderão se manifestar sobre cada uma das linhas de atuação da mencionada política de atenção prioritária do primeiro grau, apontando problemas e sugerindo propostas de solução.

Assim, concluiu que as sugestões apresentadas irão subsidiar os trabalhos do Comitê da 2ª Região de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e o plano de ação a ser submetido para avaliação do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

Na mesma linha, o Exmo. Sr. Corregedor mencionou a realização de uma série de reuniões com juízes, diretores de secretaria e servidores da Seman, para fins diagnósticos e colheita de sugestões, tendo em vista que a intenção é identificar problemas e conversar com Administração do Tribunal para eliminá-los.

Na sequência, a proposta de consulta do Exmo. Senhor Diretor do Foro da SJES foi aprovada, à unanimidade, ratificando-se a necessidade de escuta quanto aos problemas e apresentação de soluções.

3

. Definição do número de estagiários

O Exmo. Senhor Corregedor-Regional, Desembargador Federal Theophilo Antonio Miguel Filho, congratulou os envolvidos na solução da questão dos estagiários, mencionada em reunião anterior, e aproveitou a oportunidade para ressaltar que, em Itaperuna, será aberto prazo para remoção e promoção dos juízes.

Na oportunidade, o Exmo. Senhor Juiz Federal Rodrigo Reiff, então Titular da Vara de Itaperuna, esclareceu que serão definidos os números dos estagiários em todas as varas, cujo preenchimento, principalmente no interior, é de grande relevância.

Reforçou o Exmo. Senhor Diretor do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, Dr. Osair Victor, que os estagiários atuarão até o dia 17/12/2021 devido às restrições orçamentárias, pois que, com o trabalho presencial, não seria possível arcar financeiramente com esse custo, sobretudo porque os contratos seriam reajustados nesse período. Asseverou que, até o final deste ano, será definida a prorrogação ou não desta contratação, conforme a disponibilidade orçamentária.

4

. Certificado A1 pra os juízes de 1ª instância e ferramenta Assijus

Dr. Osair Victor anunciou a conclusão da aquisição da ferramenta Assijus, de modo que, em uma mesma plataforma, os juízes poderão assinar todos os sistemas (Apolo, Siga, Eproc), facilitando sua mobilidade, podendo baixá-lo no telefone ou tablets adquiridos na 1ª instância. Acrescentou que, devido à aquisição dos tablets e de notebooks, os diretores de secretaria foram contemplados com computadores mais novos, que estavam sob a guarda dos magistrados.

O Exmo. Senhor Corregedor-Regional, Desembargador Federal Theophilo Antonio Miguel Filho, esclareceu que a ferramenta Assijus tem por finalidade facilitar o acesso digital,



Assinado digitalmente por THEOPHILO ANTONIO MIGUEL FILHO.
Assinado com senha por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS.
Documento Nº: 3138404-4363 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3138404-4363>



TRF2MRU202100043A

4

SIGA

todavia, só funciona, a princípio, em celulares Android, embora acredite seja possível superar eventual empecilho para o uso em Iphone, já que o certificado A1 possibilita a assinatura tanto nos smartphones como nos tablets. Ressaltou que, na situação atual de defasagem tecnológica, o Apolo não tem como coexistir com os outros sistemas processuais, que são incompatíveis, de modo que foi editada resolução com vistas a finalizar a utilização do Apolo.

Sobre o tema, o Exmo. Senhor Diretor do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, Doutor Osair Victor, esclareceu que, em reunião com a TI, verificou-se que o certificado A1 foi um aplicativo desenvolvido para IOS, enquanto que a Apple exige assinatura para colocar o aplicativo na loja, pois seus telefones só baixam da própria loja. Dessa forma, os desembargadores, que já tinham celular Android, puderam instalar, e em breve, conseguirão utilizá-lo inclusive em seus celulares pessoais.

5

. Cessão de cadeiras ergonômicas para juízes e magistrados

O Exmo. Senhor Corregedor-Regional, Desembargador Federal Theophilo Antonio Miguel Filho, ressaltou que foi autorizado o empréstimo de cadeiras ergonômicas disponíveis nas varas para uso por magistrados e servidores durante o período de trabalho remoto, sem acréscimo de despesas, visando a melhoria da qualidade de trabalho.

6

. Equalização de distribuição de processos

A Exma. Juíza Federal Convocada em Auxílio à Presidência, Dra. Andrea Cunha Esmeraldo, mencionou a preocupação sobre a existência de distorções quanto ao volume de demandas distribuídas entre as unidades, informando que há um estudo incipiente no TRF2, a partir do modelo estabelecido na 4ª região, para fins de equalização. Esclareceu que se deu prioridade para a implementação do Núcleo de Justiça 4.0, que, uma vez em funcionamento, será possível avançar nos estudos para distribuição equitativa de processos.

O Exmo. Senhor Corregedor Regional, Desembargador Federal Theophilo Antonio Miguel Filhosalientou que, na Corregedoria, foi constatada uma discrepância na distribuição processual para determinado juízo criminal em relação aos demais, que ainda está sob análise, mas serve de exemplo de que diversas variáveis podem impactar na equalização de distribuição de processos.

7

. Núcleo 4. 0, NAT-JUS, tutelas de saúde e núcleo CEJUSC

Sobre a implantação do Núcleo 4.0, cujas inscrições foram abertas para os magistrados interessados, o Exmo. Sr. Corregedor-Regional informou que estão sendo analisadas as possibilidades e funcionalidades daí decorrentes.

A Exma. Juíza Federal Dra. Maria Amélia, titular da 23ª Vara Federal, mencionou a proposta de criação do CEJUSC, para fins de conciliações e mediações em ações coletivas, tanto em matéria ambiental, quanto de saúde, cuja atuação irá auxiliar o magistrado, sobretudo nas varas do interior, embora não veja sentido em que, na capital, um juiz de vara especializada mande ação coletiva para o CEJUSC.



Ressaltou que não existe, a priori, um desenho muito estabelecido de como o CNJ pretende que seja o Núcleo de Justiça 4.0, mas é sabido que visa a celeridade, portanto, deve-se selecionar temas de menor complexidade. Nesse tocante, registrou preocupação quanto ao entendimento de que as demandas em matéria de saúde sejam de menor complexidade, indagando se haverá rotina cartorária específica ao que for encaminhado ao Núcleo e o que se pretende de concreto.

Ponderou que o NAT-JUS não pode atuar em substituição a perito do juízo, ressaltando que a tentativa de usar os servidores estaduais da secretaria de saúde do NAT-JUS como perito do juízo pode levar a questões de improbidade, porque vai contra a finalidade do respectivo acordo de cooperação, tampouco é possível substituir a fase instrutória por nota técnica do NAT-JUS.

Questionou o que se pretende com o Núcleo de Justiça 4.0 no seu funcionamento, bem como em relação aos servidores, manifestando receio de que se pretenda auxílio de servidores de varas que não serão beneficiadas com perda de processo com essa experiência, como, por exemplo, na capital, as varas especializadas e varas cíveis não vão perder competência em razão do Núcleo. Então, se for para selecionar servidor que acumule jurisdição, que não seja de vara que não será beneficiada com perda de processo.

O Exmo. Senhor Corregedor-Regional, Desembargador Federal Dr. Theophilo Antonio Miguel Filho, ponderou que as preocupações são pertinentes e surgiram ao longo de debates com a equipe, registrando elogios quanto à atuação nas tutelas de saúde na 1ª instância, mas ressaltou, também, que a questão é interdisciplinar, envolvendo a Presidência, Corregedoria e DIRFOS. Por ora, foram abertas as inscrições para os magistrados interessados e, se for inviável, dentro do prazo estabelecido para essa avaliação, o Tribunal se manifestará nesse sentido, mas acredita que o resultado será positivo.

Em seguida, abriu a palavra ao SISEJUFE, cuja representante manifestou a honra pelo convite para participação neste Comitê.

8

. Cumprimento dos mandados judiciais

O Exmo. Senhor Corregedor-Regional, Desembargador Federal Theophilo Antonio Miguel Filho, manifestou preocupação quanto ao cumprimento dos mandados judiciais pelos Oficiais de Justiça, que estão muito represados, orientando que deve-se tentar equacionar, buscando-se uma maneira para desaguar tais mandados.

9

. Lotação ideal das varas e considerações finais

A Exma. Juíza Federal Dra. Sandra Meirim Chalu Barbosa, representante da AJUFERJES trouxe a questão da redução anual que vêm ocorrendo no quadro de lotação de servidores das varas, questionando qual seria o critério para essa redução, e sugeriu que, para a próxima reunião, fosse esclarecido sobre a forma como os critérios são definidos, notadamente, sobre quais seriam os parâmetros para fixação da lotação. Afirmou que é sabida a carência de servidores, mas questionou se o critério ideal de lotação seriam realmente 9 servidores, o que impacta até em eventuais permutas. Exemplificou dizendo que, mesmo nas varas com 10 ou 11 servidores, quando algum servidor entra em licença, ou se aposenta, não se consegue mais a reposição, não se consegue fazer nem a troca de um servidor que não esteja satisfeito ao trabalhar na vara, nem mesmo troca entre servidores.



O Exmo. Senhor Corregedor-Regional, Desembargador Federal Dr. Theophilo Antonio Miguel Filho, compreendeu a preocupação da redistribuição de servidores, da importância da discussão do critério, mas esclareceu que é algo sazonal. Ressaltou que não há dúvida de que a Direção do Foro do Rio de Janeiro e do Espírito Santo tenham critérios robustos e muito bem fundamentados para fazer a distribuição dos servidores.

Ressaltou as dificuldades inerentes às aposentadorias, às limitações das dotações orçamentárias, justificando que o servidor que está aposentado apenas troca de vencimento para provento, mas o poder público continua tendo que arcar, esbarrando no teto da lei de responsabilidade fiscal. São diversas as limitações, inclusive, para fazer novos concursos e dar posse a novos servidores. De toda forma, deixou a sugestão para, no futuro, voltar ao debate sobre o tema.

Frisou que a Administração sempre tem critérios muito exatos para tomar suas decisões e que a resolução do CNJ, ao criar o comitê gestor de primeiro grau, quer compartilhar como estão as diretrizes, importando que esses critérios sejam cada vez mais compartilhados e que todos possam participar da sua construção. Nesse sentido, é relevante a questão da equalização, porque nem toda vara precisa da mesma quantidade de servidores.

Em continuidade, o Exmo. Senhor Corregedor-Regional, Desembargador Federal Theophilo Antonio Miguel Filho, ressaltou que, quando se tratar da equalização, deve-se tratar também dos critérios, discutir a questão da equalização, como da distribuição de servidores, atrelando os temas, engajando uma coisa à outra. Há que se observar o cenário das seções, tanto do passado, quanto de hoje, pois a quantidade de servidores impacta no ranqueamento das varas, daí a proposta da Presidência de redistribuir/alterar os critérios, ou seja, fazer estudos com base em critérios. Citou que o juizado de Volta Redonda foi transformado, com base em critérios bem fundamentados, não havendo como contestar. O trabalho foi feito pelos magistrados que fizeram essa postulação e outras mudanças virão e serão implementadas.

Afirmou o desejo de transformar a primeira instância da Justiça, nos estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, em referências nacionais, havendo de se aproveitar o excepcional trabalho que já é feito em algumas varas e utilizar a estrutura nova do núcleo de Justiça 4.0. Há que se trazer o problema e a solução também, reafirmando que existem critérios razoáveis e que, mesmo que se possa discordar, o critério existe e é plausível. As seções judiciárias vão se engajar e procurar demonstrá-los de forma transparente, como sempre fizeram.

O Exmo. Senhor Juiz Federal Dr. Adriano Saldanha mencionou ter notado os esforços das DIRFOs e do Tribunal, que têm procurado atender a racionalização da previsão da lotação ideal. Citando o art. 96 da CRFB, ponderou que o Tribunal deve escolher a lotação das varas da 1ª instância, uma vez que trata, também, das questões orçamentárias. Sugeriu que as varas do interior tenham lotação plena, porque são 4 varas em 1, mas o Tribunal é que decide em concurso regionalizado se deverá fazer isso, lembrando que a jurisprudência do STJ tem prestigiado esse critério.

Exemplificou a Vara de Itaperuna, que precisaria de lotação ideal maior que o 4º JEF, já a de São Mateus deveria ter de 12 a 15 servidores, mais do que a vara cível, que conta com 9, que também não deveriam ser retirados.

O Exmo. Senhor Juiz Federal auxiliar da Presidência Dr. Ronald Kruger assinalou que o debate inicial acabou por ser ampliado, vez que, inicialmente, a Exma. Juíza Federal Sandra Meirim gostaria apenas de saber os critérios utilizados pelas DIRFOS para fixar o quantitativo ideal. Antigamente, era o próprio Tribunal que os definia, havendo uma resolução antiga, da época da Dra. Tania Heine na Presidência, que fixava em 16 o número ideal de servidores nas varas, computando os Oficiais de Justiça, já que ainda não tinham sido criadas as SECMOS e SEMANS, mas isso depois passou para as DIRFOS. Por conta da nossa estruturação,



não se criaram cargos no setor administrativo da Justiça Federal, razão pela qual foi feita a diminuição das varas para atender ao setor administrativo. Atualmente, as explicações estão nos normativos atuais, nos próprios "considerandos" dos atos.

Destacou que, a respeito da equalização, se vai diminuir/aumentar nas varas do interior ou nas especializadas, já é um novo debate, que está nos projetos da nova gestão, visando novas soluções para os problemas. Exemplificou que as varas do interior já não têm mais execução fiscal no Espírito Santo, que é uma matéria que causa grande trabalho para as varas do interior, já que esses processos correm muito rápido e têm muita diligência. Portanto, o estudo da equalização irá considerar tudo isso, não apenas tratar da fixação da lotação ideal com os critérios que se tinham até hoje. Ressaltou que as direções dos foros nunca tiveram atribuição e nem teriam competência para estabelecer critérios diferenciados conforme a competência de cada vara, senão que estabeleciam critérios uniformes, únicos para toda JF. Arrematou que essa diferenciação parece que será discutida agora.

A Exma. Juíza Federal Maria Amélia ressaltou que a realidade das varas do interior tende a se alterar e que possivelmente o quantitativo ideal de servidores tenha que ser visto na sequência e destacou que atualmente não existe quantitativo ideal e sim o quantitativo possível.

Concluiu o Exmo. Senhor Corregedor-Regional, Desembargador Federal Theophilo Antonio Miguel Filho, mencionando que, se a administração lida com o princípio da continuidade, também tem que observar essa cláusula *rebus sic stantibus*, de modo que, havendo qualquer alteração nas circunstâncias fáticas que levaram a tomar a decisão, essa decisão será revista, bem como os critérios que levaram a estabelecer determinada competência, distribuição de servidor, dentre outras medidas. Lembrou que a questão da Reserva do Possível há de ser observada, deve-se apreciar a equalização de mãos dadas a dos critérios que atualmente e, possivelmente, levam a distribuição dos servidores.

Ao final da reunião, o Exmo. Senhor Diretor do Foro da SJES, Dr. Fernando Mattos, propôs como nova data de reunião o dia 9 de agosto de 2021.

- assinado eletronicamente -

THEOPHILO ANTONIO MIGUEL FILHO
DESEMBARGADOR FEDERAL
CORREGEDORIA

- assinado eletronicamente -

FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS
Diretor do Foro da Justiça Federal do ES
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL



Assinado digitalmente por THEOPHILO ANTONIO MIGUEL FILHO.
Assinado com senha por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS.
Documento Nº: 3138404-4363 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3138404-4363>



TRF2MRU202100043A